

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAB/IDR-PARANÁ Nº 019 DE 07 DE JULHO DE 2026

Súmula: Retifica o Perfil Profissiográfico dos cargos, funções e especialidades do Quadro Próprio Estatutário do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER (QPIDR).

O **Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento** e o **Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual e pela Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, Lei Estadual nº 20.121, de 31 de dezembro de 2019 em conformidade com a Lei nº 21.108, de 30 de junho de 2022 e o exposto no parágrafo único do art. 9º da Lei nº 22.888, de 09 de dezembro de 2025 e considerando o contido no Protocolo 26.080.161-9,

RESOLVEM:

Art. 1º Retificar a **Resolução Conjunta SEAB/IDR-PARANÁ Nº 9/2026**, publicada no Diário Oficial do Estado nº 12.131, de 24 de abril de 2026, na parte referente aos perfis profissiográficos dos cargos/funções que especifica, conforme Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de julho de 2026

Natalino Avance de Souza

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

Altair Sebastião Dorigo

Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER

DIOE N.º 12181 08 DE JULHO DE 2026.

ANEXO ÚNICO

ESPECIALIDADE: Técnico de Laboratório	CBO: 3111-05
FORMAÇÃO PROFISSIONAL EXIGIDA	
Ensino Médio Profissionalizante (integrado ou subsequente) em Técnico em Química.	
PECULIARIDADE	
1. A especialidade atua no apoio técnico-científico, sendo vedada a assunção de responsabilidade técnica privativa de profissões regulamentadas. 2. Uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, conforme Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6)	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	
1. Preparar, organizar e conservar materiais, vidrarias, equipamentos e reagentes utilizados em análises laboratoriais. 2. Apoiar atividades de pesquisa, experimentação e validação de tecnologias. 3. Manipular soluções químicas, reagentes, meios de cultura e outros, selecionando aparelhagens, instrumentos e materiais, calculando concentrações e dosagens para realização dos trabalhos. 4. Efetuar a cultura de micro-organismos. 5. Verificar a utilização de materiais, instrumentos e equipamentos do laboratório. 6. Controlar estoque de reagentes, insumos e materiais de laboratório, observando prazos de validade e condições de armazenamento. 7. Analisar e interpretar informações obtidas de medições e determinações. 8. Proceder, sob supervisão, à realização de exames laboratoriais. 9. Realizar, sob supervisão, experiências e testes em laboratórios, executando o controle de qualidade e caracterização de material. 10. Elaborar relatórios técnicos e estatísticos, conforme sua área de atuação. 11. Manter o controle e registros de exames, testes e outros. 12. Registrar resultados de análises em planilhas, sistemas informatizados e cadernos de laboratório, garantindo rastreabilidade e confiabilidade dos dados. 13. Preparar equipamentos, aparelhos e vidrarias do laboratório para adequada utilização. 14. Coletar e preparar material e amostras, procedendo ao registro, identificação, testes, análises e outros para subsidiar pesquisas e diagnósticos. 15. Executar as demais atividades previstas em regulamento da profissão.	

ESPECIALIDADE: Ciência da Computação	CBO: 2124-05
FORMAÇÃO PROFISSIONAL EXIGIDA	
Bacharelado ou tecnólogo em Ciência da Computação, Ciência da Informação, Tecnologia da Informação, Rede e Comunicação de Dados, Engenharia de Software, Engenharia da Computação, Ciência de Dados, Tecnologia da Informação e Inteligência Artificial	
PECULIARIDADE	
Não Exigida.	

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

1. Coletar, organizar, analisar e interpretar grandes volumes de dados relacionados às atividades de pesquisa, desenvolvimento, extensão rural e gestão institucional.
2. Criar modelos preditivos, painéis de indicadores e soluções de inteligência de dados que apoiem a tomada de decisão técnica, científica e administrativa da instituição.
3. Desenvolver e manter bancos de dados estruturados e não estruturados, assegurando qualidade, integridade e segurança das informações.
4. Aplicar técnicas de estatística, aprendizado de máquina e mineração de dados para identificar padrões, tendências e insights relevantes para o setor agropecuário.
5. Criar painel de indicadores e relatórios interativos para subsidiar a gestão institucional.
6. Planejar, configurar e administrar redes de computadores, servidores e sistemas operacionais.
7. Implementar e manter sistemas de informação e bancos de dados institucionais.
8. Oferecer suporte técnico e atendimento aos usuários na gestão de banco de dados.
9. Realizar instalação, atualização e manutenção de softwares e hardwares.
10. Gerenciar usuários, permissões e políticas de segurança da informação, em conformidade com a legislação.
11. Acompanhar o desempenho e a disponibilidade dos serviços de rede e internet.
12. Apoiar a implantação de novas tecnologias e sistemas corporativos de gestão e pesquisa.
13. Participar de projetos de inovação digital, automação e integração de dados na instituição.
14. Apoiar a observabilidade dos sistemas, utilizando ferramentas de métricas, logs e alertas.
15. Desenvolver scripts de automação.
16. Administrar sistemas operacionais em ambientes físicos e virtuais.
17. Monitorar e garantir o desempenho e disponibilidade de aplicações e serviços.
18. Criar Interfaces de programação de aplicações (APIs) e microserviços para integração entre sistemas e plataformas de dados.
19. Desenvolver softwares, incluindo a criação de aplicativos, sistemas operacionais e programas corporativos.
20. Atuar na engenharia de dados e inteligência artificial, com a construção de modelos de inteligência artificial, machine learning e análise de grandes volumes de dados;
21. Atuar na arquitetura de sistemas, mediante o planejamento de estruturas complexas que garantam segurança, desempenho e escalabilidade.
22. Operar a segurança da informação, voltada à proteção de dados e redes contra ataques cibernéticos e vulnerabilidades.
23. Realizar pesquisa científica, envolvendo a criação de novos algoritmos, o aprimoramento de métodos de criptografia e o desenvolvimento da computação quântica.
24. Executar as demais atividades previstas em regulamento da profissão.

ESPECIALIDADE: Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	CBO: 2124-05
FORMAÇÃO PROFISSIONAL EXIGIDA	
Bacharel ou Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Sistemas de Informação, Análise e desenvolvimento de Sistemas, Processamento de Dados, Banco de Dados, Redes de Computadores, Segurança da Informação, Gestão da Tecnologia da Informação.	
PECULIARIDADE	
Não Exigida.	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	
1. Projetar, desenvolver, implantar e manter sistemas de informação que atendam às demandas da instituição, promovendo a automação de processos, a integração de dados e a inovação tecnológica. 2. Levantar requisitos e mapear processos das diversas áreas da instituição (pesquisa, extensão, administrativa, financeira e operacional). 3. Desenvolver e manter aplicativos móveis e sistemas web. 4. Levantar e analisar requisitos funcionais e não funcionais de sistemas. 5. Projetar, desenvolver e manter sistemas web, desktop e/ou mobile, conforme as necessidades institucionais. 6. Levantar e analisar requisitos e demandas junto aos usuários e setores institucionais. 7. Realizar manutenção corretiva, preventiva e evolutiva de sistemas existentes. 8. Integrar sistemas de informação internos e externos (bancos de dados, plataformas governamentais, sistemas de gestão, etc.). 9. Gerenciar sistemas da informação, garantindo integridade, segurança e disponibilidade das informações. 10. Realizar testes, validação e documentação técnica dos sistemas desenvolvidos. 11. Propor soluções tecnológicas inovadoras para otimização de processos institucionais. 12. Prestar suporte técnico aos usuários e orientar equipes em relação ao uso de sistemas. 13. Acompanhar tendências tecnológicas e propor melhorias contínuas nas ferramentas e metodologias utilizadas. 14. Garantir a conformidade com normas de segurança da informação e políticas institucionais. 15. Elaborar e manter documentações técnicas, manuais e diagramas. 16. Realizar auditorias e correções de segurança, incluindo políticas de acesso, logs e atualizações. 17. Participar e executar processos de gestão de mudanças, incidentes e problemas. 18. Aplicar princípios de engenharia de software, versionamento e integração contínua. 19. Apoiar decisões de arquitetura de sistemas, interoperabilidade e escalabilidade. 20. Auxiliar na resolução de problemas complexos que envolvam a lógica do sistema. 21. Planejar e estruturar bancos de dados para garantir a integridade e a eficiência no armazenamento das informações. 22. Desenvolver softwares, incluindo a criação de aplicativos, sistemas operacionais e programas corporativos.	

23. Atuar na engenharia de dados e inteligência artificial, com a construção de modelos de inteligência artificial, machine learning e análise de grandes volumes de dados;
24. Atuar na arquitetura de sistemas, mediante o planejamento de estruturas complexas que garantam segurança, desempenho e escalabilidade.
25. Operar a segurança da informação, voltada à proteção de dados e redes contra ataques cibernéticos e vulnerabilidades.
26. Realizar pesquisa científica, envolvendo a criação de novos algoritmos, o aprimoramento de métodos de criptografia e o desenvolvimento da computação quântica.
27. Monitorar, manter e otimizar o desempenho, a disponibilidade e a segurança das redes de informática, identificando e solucionando falhas e implementando melhorias.
28. Desenvolver, implementar e gerenciar políticas, normas e soluções de segurança da informação, visando à proteção de sistemas, redes e dados.
29. Identificar, avaliar e tratar riscos, vulnerabilidades e incidentes de segurança, realizando monitoramento contínuo e adotando medidas de prevenção, resposta e recuperação.
30. Promover a conformidade com normas e legislações aplicáveis, elaborando documentação técnica e conduzindo ações de conscientização e capacitação em segurança da informação.
31. Executar as demais atividades previstas em regulamento da profissão.